

Eu, Secretário de Administração do Município de Xambioá certifico a quem possa interessar em cumprimento aos requisitos legais publicidade dos atos administrativos (artigo 37 da Constituição Federal) que nesta data

Sherley; Fiz afixar no placar Oficial, Mural Informativo do edifício sede da Prefeitura Municipal de Xambioá, área externa, a cópia do referido documento. Por ser fiel expressão de verdade, firmo o presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xambioá-TO, aos 24/06/2021



Estado do Tocantins
MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ

LEI Nº 658/2021.

"Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Xambioá a caminhada pelo fim da violência contra a mulher' e dá outras providências".

O Povo do Município de Xambioá, Estado do Tocantins, por seus representantes na Câmara Municipal de Xambioá, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Xambioá a "Caminhada Pelo Fim da Violência Contra a Mulher", a ser comemorado anualmente na primeira quinzena do mês de março.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cristal. Gabinete da Prefeita Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, em 24 de junho de 2021.


SHERLEY PATRÍCIA MATOS DE ALENCAR DIAS
Prefeita de Xambioá